

COLEGIADO GERAL DAS UNIDADES DA UNIPAZ

ACORDO DE RELAÇÕES ENTRE AS UNIDADES DA UNIPAZ E A FUNCIPAZ

- I. O presente documento estabelece os princípios norteadores das relações entre as Unidades da UNIPAZ e a FUNCIPAZ.
 1. Constitui o Colegiado Geral das Unidades da UNIPAZ - CGUU como o fórum regente destas relações;
 2. Define os níveis e áreas de atuação, organização e sistema funcional deste Colegiado.
- II. O CGUU tem caráter deliberativo e é integrado pelo reitor da UNIPAZ, pelo vice-reitor da UNIPAZ, pelo presidente da FUNCIPAZ, pelo primeiro vice-presidentes da FUNCIPAZ, pelo segundo vice-presidentes da FUNCIPAZ e por até três dirigentes de cada Unidade da UNIPAZ.
 1. O reitor e o vice-reitor da UNIPAZ são indicados pelo CGUU, para a aprovação do Conselho Deliberativo da FUNCIPAZ;
 2. São exigidos dos candidatos aos cargos de reitor e vice-reitor da UNIPAZ os seguintes pré-requisitos:
 - a. Serem reconhecidos pela maioria dos integrantes do CGUU como uma liderança inspiradora;
 - b. Terem concluído, necessariamente, pelo menos uma Formação Holística de Base ou formação equivalente da UNIPAZ que tenha como eixo norteador a Arte de Viver a Vida;
 - c. Terem sido membros integrantes e participantes do CGUU nos últimos sete anos que antecederam a candidatura.
 3. O reitor e o vice-reitor da UNIPAZ têm mandatos de quatro anos, podendo ser reconduzidos aos respectivos cargos caso sejam novamente indicados pelo CGUU;
 4. Os nomes indicados pelo CGUU para reitor e vice-reitor serão considerados válidos somente se aprovados pela maioria absoluta, isto é, por pelo menos dois terços dos votos válidos deste Colegiado, entendendo-se como votos válidos o que está definido no item IV.1 deste documento;
 5. Compete ao reitor da UNIPAZ:
 - a. Zelar pela Chama da UNIPAZ;
 - b. Presidir os eventos internacionais e congressos;
 - c. Representar a UNIPAZ pública e politicamente;
 - d. Aprovar e firmar parcerias nacionais e internacionais, ad referendum do CGUU;

- e. Firmar, em conjunto com o presidente da FUNCIPAZ, compromissos que envolvam a UNIPAZ;
 - f. Presidir as sessões plenárias do CGUU. Na ausência do reitor a sessão será presidida pelo vice-reitor.
6. O pré-requisito para que os dirigentes das Unidades da UNIPAZ sejam reconhecidos como tal pelo CGUU é que tenham concluído, necessariamente, pelo menos uma Formação Holística de Base ou formação equivalente da UNIPAZ que tenha como eixo norteador a Arte de Viver a Vida.
7. Cada Unidade pode participar das reuniões do CGUU com até três representantes com direito a voz.
8. Toda pessoa reconhecidamente ligada às Unidades da UNIPAZ ou à FUNCIPAZ pode candidatar-se a assistir, na condição de convidado ouvinte, às sessões plenárias do CGUU.
- a. Para isso os interessados devem inscrever-se junto ao Grupo de Trabalho Temporário designado para a organização da sessão plenária, conforme o item IV.3.c deste documento. Este Grupo de Trabalho Temporário acolherá as inscrições por ordem de entrada, podendo ser negadas por respeito ao limite de lugares disponíveis e pela preservação das boas condições do ambiente físico onde se realizará a sessão plenária;
 - b. Cada convidado ouvinte pode, durante a sessão plenária, solicitar, por escrito, ao presidente da sessão que lhe seja concedido o direito a uma fala, por tempo determinado. O reitor tomará a decisão, tendo como critérios a pertinência, a relevância e o potencial de contribuição da intervenção para as finalidades da sessão plenária, concedendo, se for o caso, um tempo nunca superior a dez minutos.
6. Compete ao CGUU:
- 1. Zelar pela missão da UNIPAZ;
 - 2. Zelar para que as ações das Unidades da UNIPAZ estejam de acordo com os princípios da Teoria Fundamental da UNIPAZ;
 - 3. Avaliar e deliberar sobre ações que estejam consubstanciadas em projetos, programas ou parcerias com características que fujam àquelas consagradas pela práxis, sempre sob o ponto de vista de proteger a imagem institucional da UNIPAZ;
 - 4. Avaliar e deliberar sobre planos, programas, projetos, cursos, seminários e outras atividades que envolvam o conjunto das Unidades da UNIPAZ, tais como mega-eventos, festivais, congressos, entre outros;
 - 5. Avaliar e deliberar sobre a aprovação e manutenção de parcerias que envolvam o conjunto das Unidades da UNIPAZ;
 - 6. Avaliar e deliberar sobre a celebração de convênios para a constituição de novas Unidades da UNIPAZ, bem como decidir pelo cancelamento de convênios existentes, sempre com base no que está estabelecido neste documento e nos estatutos da FUNCIPAZ;

7. Constituir, eleger os membros e extinguir Grupos de Trabalho Temporários - GTTs, que terão sempre objetivos de realizar tarefas específicas definidas pelo CGUU, com prazos de conclusão fixados, a priori;
 - a. Os Grupos de Trabalho Temporários – GTTs são órgãos executivos do CGUU;
 - b.

Os GTTs serão constituídos por membros do CGUU, sob a liderança de um deles, com objetivos e mandatos definidos pela sessão plenária do CGUU que os constituiu;

- c. Os membros dos GTTs só poderão ser escolhidos entre os presentes na mesma sessão plenária do CGUU que deliberou sobre a sua constituição e serão em número de três, como regra, respeitando-se as eventuais exceções exigidas pelas características de cada GTT.
 8. Modificar este documento por decisão de maioria simples, em sessão plenária que deve, também, deliberar sobre a data em que as modificações entrarão em vigor.
7. As decisões do CGUU são sempre tomadas em reuniões plenárias onde se busca o consenso. Se não houver este consenso decide-se pela vontade da maioria simples, expressa por meio de votos, mantida a exceção prevista no item II.4 deste documento.
1. Os votos válidos nas sessões plenárias do CGUU são: um voto de cada Unidade da UNIPAZ, um voto do reitor, um voto do vice-reitor, um voto do presidente da FUNCIPAZ, um voto do primeiro vice-presidente da FUNCIPAZ, e um voto do segundo vice-presidente da FUNCIPAZ. Em caso de empate, caberá ao reitor o voto de desempate;
 2. Para que as sessões plenárias do CGUU tenham caráter deliberativo é necessário que ocorram simultaneamente:
 - a. A presença do reitor ou do vice-reitor;
 - b. A presença do presidente ou do primeiro vice-presidente ou do segundo vice-presidente da FUNCIPAZ;
 - c. Quorum de pelo menos dois terços do total dos votos válidos, definidos no item IV.1 deste documento.
 3. As sessões plenárias do CGUU serão sempre convocadas durante as sessões em andamento, de modo que cada sessão defina o local e a data da próxima sessão, buscando que sejam os mais favoráveis para todos.
 - a. A escolha de local onde realizar a reunião, deve considerar critérios de disponibilidade, bom senso e conveniência;
 - b. Na escolha da data é fundamental que se leve em conta a necessidade, a urgência e os encaminhamentos produzidos na sessão em andamento;
 - c. Definidos data e local da próxima sessão plenária, o CGUU nomeará um GTT com a finalidade específica de consolidar a pauta, cuidar da produção e logística da próxima reunião e encarregar-se da respectiva ata;

- d. O intervalo de tempo máximo entre duas sessões do CGUU é de um ano.
8. Para que uma Unidade da UNIPAZ seja reconhecida pelo CGUU é obrigatório que:
 1. Realize o convênio estabelecendo uma parceria com a FUNCIPAZ, conforme o modelo apresentado no item XI.8 deste documento;
 2. Esteja legalmente constituída como associação sem fins lucrativos ou fundação, excluindo-se todas as outras formas legais.
 3. As Unidades existentes terão o prazo de seis meses, após a aprovação deste documento, para se adequarem às exigências dos itens V.1 e V.2 imediatamente anteriores;
 4. As Unidades se comprometem a realizar em seu local de atuação, atividades fundamentadas na visão transdisciplinar holística e tendo como base os princípios da Teoria Fundamental da UNIPAZ, tais como cursos, palestras, seminários ou outros eventos, no mínimo uma vez a cada semestre, procurando manter, para estas atividades, um grau de qualidade e excelência compatíveis com a imagem desejada para a Instituição UNIPAZ.
 5. É essencial que as Unidades da UNIPAZ dediquem seus melhores esforços no sentido de desenvolver, também, atividades integradas ou específicas do Colégio Internacional dos Terapeutas – CIT;
 6. As Unidades conveniadas que descumprirem as normas estabelecidas por este documento serão avaliadas pelo CGUU, podendo ter seu convênio cancelado.
 9. O Colegiado Geral das Unidades da UNIPAZ reconhece que:
 1. As Unidades estão organizadas em patamares diferenciados de complexidade, em função de sua antiguidade, de seu processo de amadurecimento, de sua infra-estrutura, e de seus níveis de atuação e desempenho;
 2. Cada Unidade pode escolher o modelo de gestão que julgar mais adequado à sua realidade local;
 3. A Unidade do Distrito Federal, considerando sua história e localização, é a sede da Reitoria da UNIPAZ.
 10. A constituição de novas Unidades da UNIPAZ obedece aos seguintes critérios:
 1. Somente as pessoas que tenham concluído a Formação Holística de Base ou formação equivalente da UNIPAZ com o eixo norteador da Arte de Viver a Vida, podem solicitar a abertura de uma Representação da UNIPAZ;
 2. Uma nova Representação da UNIPAZ não pode se localizar, como regra, a uma distância menor do que 300 km da Unidade da UNIPAZ mais próxima;
 - a. Esta regra pode sofrer exceções para reconhecer e respeitar peculiaridades regionais ou para atender interesses maiores da UNIPAZ, como um todo;
 - b. Tais exceções só podem ser praticadas por deliberação expressa do CGUU em sessão plenária.
 3. Os interessados devem enviar uma solicitação formal à FUNCIPAZ,

- fundamentando sua proposta;
4. A FUNCIPAZ avaliará o pedido segundo os critérios estabelecidos neste documento e emitirá seu parecer, encaminhando-o ao CGUU e informando o resultado ao solicitante;
 5. Aprovado o processo pelo CGUU, a FUNCIPAZ orientará a nova Representação da UNIPAZ sobre os procedimentos para realização do convênio de parceria;
 6. A nova Representação da UNIPAZ, assim constituída, será vinculada a uma Unidade já estabelecida e deverá se organizar de acordo com as orientações desta Unidade;
 7. As novas Representações da UNIPAZ poderão participar das reuniões do CGUU com direito à voz, mas sem direito a voto;
 8. As novas Representações UNIPAZ poderão requerer condição Unidades da UNIPAZ quando:
 - a. Atenderem a todos os critérios estabelecidos pelo CGUU;
 - b. Demonstrar maturidade e auto-suficiência para o desenvolvimento de seus próprios programas;
 - c. O requerimento para a conversão de Representação da UNIPAZ para Unidade da UNIPAZ deve ser dirigido à Unidades que a cada Representação estiver vinculada;
 - d. A Unidade vinculante encaminhará o respectivo requerimento com seu parecer para a deliberação do CGUU.
11. É dever dos dirigentes de cada Unidade da UNIPAZ:
1. Zelar pela Chama em sua Unidade da UNIPAZ
 2. Zelar pela unidade na diversidade da UNIPAZ;
 3. Zelar pela aplicação da Teoria Fundamental, pela Missão e pelos Objetivos Gerais da UNIPAZ;
 4. Participar, diretamente ou por representação válida, das reuniões do CGUU;
 5. Gerenciar todas as atividades inerentes à sua Unidade da UNIPAZ.
12. As situações não previstas neste documento serão submetidas ao CGUU.
13. Ao firmarem o convênio com a FUNCIPAZ, as Unidades observarão o preceituado neste documento.
14. Documentos orientadores:
1. Teoria fundamental da UNIPAZ;
 2. Carta Magna da Universidade Holística Internacional;
 3. Declaração de Veneza, da UNESCO
 4. Carta de Brasília;
 5. Manifesto da Transdisciplinaridade;
 6. Carta da Terra;
 7. Declaração e Programa de ação sobre Cultura de Paz;
 8. Modelo de convênio de parceria com a FUNCIPAZ;
15. Este documento foi aprovado, por consenso, na sessão plenária do Colegiado Geral das Unidades da UNIPAZ, realizada nos dias 8 e 9 de Junho de 2009.